

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no
Diário Oficial.
LEI N.º 18.723, DE 18.04.24 (D.O. 22.04.24)**

**DENOMINA MARIA STELA BATISTA DE
FREITAS O CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL – CEI LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE GRANJEIRO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica denominado Maria Stela Batista de Freitas o Centro de
Educação Infantil – CEI localizado no Município de Granjeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Danniel Oliveira